

TERMO DE REFRENCIA 30/2025 EQUIPAMENTO E

SUPORTE FIREWALL 30/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
30/2025	112408-HOSPITAL DAS FORCAS ARMADAS	JAQUELINE PIMENTEL SOUZA	27/06/2025 11:52 (v 10.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		60550.002645/2025-49

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de software da solução Next Generation Firewall (NGFW) da fabricante Palo Alto Networks, para proteção interna do HFA, incluindo licenciamento, suporte e garantia pelo período deligências 36 (trinta e seis) meses e serviço de implantação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Firewall Palo Alto Networks PA-1410 (PAN-PA-1410-AC) para proteção do ambiente interno, com licenciamento ATP (Advanced Threat Prevention), AWF (Advanced WildFire) e garantia da Fabricante para o período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo todos os acessórios (8 x PAN-SFP-PLUS-SR), incluindo Instalação física e lógica e suporte.	481646	Unidade (UN)	02	R\$ 497.016,63	R\$ 994.033,26

Tabela I - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados do recebimento definitivo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Foi utilizada a ferramenta de busca de itens catalogados disponível no Portal de Compras do Governo Federal, <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A solução de TIC consiste na aquisição de 2 (duas) unidades de plataforma de Next Generation Firewall (NGFW) da fabricante Palo Alto Networks, modelo PA-1410, compostas por hardware e softwares de proteção avançada, destinadas à ampliação da segurança da rede interna do Hospital das Forças Armadas (HFA).

Atualmente, o HFA conta com uma plataforma de NGFW modelo PA-3420, atuando como proteção de borda. A nova aquisição tem como objetivo a segmentação e proteção da rede interna, assegurando defesa robusta contra ameaças externas e internas, o monitoramento e o controle do tráfego de dados sensíveis, em conformidade com as políticas de segurança da informação da instituição;

2.2.1. A implementação de firewalls adicionais possibilitará a operação unificada e o gerenciamento centralizado dos dispositivos de segurança da informação do HFA, fortalecendo a capacidade de resposta a incidentes e garantindo a continuidade das operações críticas hospitalares;

2.2.2. Os itens deverão ser fornecidos no idioma Português (Brasil), apenas sendo aceitas versões exclusivamente em inglês quando inexistir a versão em português;

2.2.3. Para garantir a compatibilidade, permitir gerenciamento unificado dos firewalls e permitir uma operação unificada, os diferentes modelos de firewall ofertados deverão ser de um mesmo fabricante;

2.2.4. Deverá ser fornecido o documento de registro do licenciamento, contendo todas as chaves, senhas, números de identificação, série e demais informações necessárias para a identificação, instalação, reinstalação e operação do produto.

--	--	--	--

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	Firewall Palo Alto Networks PA-1410 para proteção do ambiente interno, com licenciamento ATP (Advanced Threat Prevention), AWF (Advanced WildFire) e garantia da Fabricante para o período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo todos os acessórios originais, incluindo Instalação física e lógica e suporte.	Unidade (UN)	02

Tabela 2 - Descrição da Solução

3.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de complementar e reforçar a infraestrutura de segurança da informação do Hospital das Forças Armadas (HFA), garantindo a proteção adequada da rede interna, a continuidade operacional e a conformidade com as melhores práticas de segurança cibernética.

3.2. No ano de 2022, foi implantada no HFA, por meio do processo nº 60550.027671/2021-56 e do contrato nº 37/2021-HFA, uma plataforma de firewall de última geração, com appliance de alta performance, da fabricante Palo Alto Networks, proporcionando um aumento substancial na segurança, desempenho e estabilidade do ambiente de rede, suportando a rede externa, aplicações críticas, sistemas, rede local (interna) e servidores.

3.2.1. Este equipamento foi utilizado em produção no ambiente como firewall CORE até o ano de 2023.

3.2.2. Posteriormente, através do processo nº 60550.004467/2023-29, foi implementada no HFA uma solução em alta disponibilidade para proteção de borda, também da fabricante Palo Alto Networks.

3.2.3. No cenário atual, o HFA possui uma solução modelo PA-3420 protegendo a borda da rede (acesso norte-sul) e um equipamento PA-5220 para proteção da rede interna.

3.2.4. Ressalta-se que o equipamento PA-5220 possui data de fim de vida (End of Life) anunciada para o dia 31 de agosto de 2028, conforme link do fabricante (<https://www.paloaltonetworks.com/services/support/end-of-life-announcements/hardware-end-of-life-dates>), e, a partir desta data, não será mais possível renovar seu suporte e garantia, ou atualizar sua base de dados e sistema operacional.

3.2.5. Este projeto visa complementar o ambiente de forma integrada, com gerenciamento centralizado de regras e logs através do PANORAMA CENTRAL MANAGEMENT, plataforma de centralização de políticas, regras, análise de logs e relatórios da Palo Alto Networks. Com essa solução, garantem-se diversas vantagens para uma infraestrutura de segurança coesa e unificada, conforme descrito a seguir:

3.2.6. Unificação da Plataforma de Gerenciamento: A utilização de uma única solução para toda a rede, tanto para a borda quanto para a rede interna, permite uma administração centralizada por meio de uma interface única, simplificando a configuração, o monitoramento e a gestão das políticas de segurança, além de reduzir a complexidade administrativa.

3.2.7. Visibilidade Abrangente: O gerenciamento centralizado possibilita uma visão integrada de toda a infraestrutura de segurança, facilitando a identificação de ameaças e a análise de eventos de segurança em

tempo real. A partir de um único painel, é possível monitorar tanto a borda quanto a rede interna, garantindo um controle eficiente sobre o tráfego e a segurança da rede como um todo.

3.2.8. Eficiência Operacional: Com a centralização das funções de administração, a equipe de TI ou de segurança da informação poderá aplicar configurações de políticas e regras de segurança de forma uniforme em toda a rede, reduzindo a possibilidade de erros de configuração que podem ocorrer quando se utilizam diferentes soluções de fabricantes distintos.

3.2.9. Automação e Orquestração: Soluções do mesmo fabricante geralmente oferecem integração de funcionalidades de automação e orquestração de segurança. A capacidade de automatizar a aplicação de políticas de segurança, responder a incidentes e realizar ações corretivas de forma coordenada torna o ambiente mais ágil e resiliente frente a ameaças.

3.2.10. Manter a solução do mesmo fabricante em todo o ambiente de segurança, visando a compatibilidade da plataforma, garante integração total entre os dispositivos de NGFW existentes em produção e os novos, facilitando a operação de ambos. Tal abordagem traz uma série de vantagens adicionais:

3.2.11. Menor Risco de Incompatibilidade: Soluções de diferentes fabricantes podem apresentar problemas de interoperabilidade, exigindo customizações ou configurações complexas para garantir o funcionamento adequado em conjunto. Utilizando equipamentos do mesmo fabricante, elimina-se o risco de problemas relacionados à integração, garantindo um ambiente mais estável.

3.2.12. Atualizações e Patches Consistentes: Quando se utiliza a mesma solução de NGFW, as atualizações de firmware, patches de segurança e novos recursos são implementados de forma coordenada em toda a infraestrutura, reduzindo o risco de vulnerabilidades de segurança em versões não compatíveis entre diferentes dispositivos.

3.2.13. Continuidade e Padronização Tecnológica: A solução atual da fabricante Palo Alto Networks vem funcionando nestes 3 (três) anos totalmente a contento, estando bem adaptada ao ambiente de Segurança da Informação do HFA. Não há elementos que desabonem a qualidade da fabricante ou da plataforma em uso. Assim, é aconselhável a continuidade do uso dessa plataforma, bem como a manutenção da garantia e do suporte técnico.

3.2.14. Políticas de Segurança Padronizadas: A manutenção da mesma solução garante que as políticas de segurança aplicadas à borda da rede possam ser estendidas de maneira consistente para a rede interna, ajudando na padronização das regras de firewall e da segmentação de rede, fundamentais para garantir a conformidade com as exigências de segurança e governança.

3.2.15. Relatórios e Auditorias Simplificados: Com uma única solução em toda a rede, os relatórios de segurança e as auditorias podem ser gerados de forma mais eficiente, com dados consistentes e centralizados, facilitando a elaboração de relatórios para auditorias internas e externas.

3.2.16. Treinamento e Suporte: A equipe de TI e os administradores de segurança já estão familiarizados com a interface, configuração e procedimentos de gerenciamento da solução existente, eliminando a necessidade de treinamento adicional para novas plataformas e reduzindo os custos associados ao suporte técnico de diferentes fornecedores.

3.2.17. A escolha de manter a solução de NGFW do mesmo fabricante para a proteção da rede interna, além de garantir um gerenciamento centralizado eficiente, traz vantagens estratégicas significativas, como a unificação da plataforma de segurança, a facilidade de integração e a consistência operacional. Essa abordagem também contribui para a redução de custos, melhora a conformidade com regulamentos de

segurança e oferece maior previsibilidade quanto ao suporte e à evolução das soluções implementadas. Dessa forma, é recomendada a inclusão dessa condição no edital, visando preservar a eficiência, a segurança e a continuidade operacional da infraestrutura de TI.

3.2.18. A empresa contratada será responsável por manter, em conjunto com a equipe técnica do HFA, o ambiente de Segurança da Informação totalmente ativo, atualizado e com os equipamentos de firewall operando com as configurações indicadas pelas melhores práticas de mercado.

3.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

3.3.1 ID PCA no PNCP: : 03277610000125-0-000006/2025

3.3.2 Data de publicação no PNCP: 15/05/2024

3.3.3 Id do item no PCA: 630

3.3.4 Classe/Grupo: : 7050 - EQUIPAMENTOS DE REDE DE TIC - LOCAL E REMOTA

3.3.5 Identificador da Futura Contratação: 112408-202/2025

3.5 O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024-2027 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação PDTIC 2023-2026 do HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS, conforme mostrado abaixo:

ID	Objetivos Estratégicos
N1	Reforçar a segurança da informação e a proteção de dados sensíveis do Hospital das Forças Armadas (Plano Estratégico Institucional).
N2	Modernizar a infraestrutura de TIC para assegurar a continuidade dos serviços essenciais de saúde (Plano Estratégico Institucional).
M1	Aprimorar a segurança e a privacidade das informações públicas e dos cidadãos (Estratégia Nacional de Governo Digital 2024–2027).
M2	Melhorar a qualidade e a eficiência dos serviços públicos digitais, com foco em ambientes de missão crítica como a saúde (Estratégia Nacional de Governo Digital 2024–2027).
M3	Promover o uso de inteligência de dados para apoiar a gestão pública e a resposta a incidentes de segurança (Estratégia Nacional de Governo Digital 2024–2027).

ALINHAMENTO AO PDTIC 2023–2026		
Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
Fortalecer a segurança da informação e a proteção de dados sensíveis no ambiente do HFA.	A1	Implementar soluções de segurança de redes e de proteção de dados, incluindo a atualização de firewalls e sistemas de detecção de intrusão, até 2026.
Modernizar a infraestrutura de TIC visando à continuidade e estabilidade dos serviços essenciais de saúde.	A2	Renovar os equipamentos críticos de TIC, incluindo servidores, dispositivos de rede e firewalls, até dezembro de 2025.

3.6 Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Permitir que o Hospital das Forças Armadas (HFA) mantenha níveis adequados de segurança da informação, no que tange às ameaças provenientes de ataques externos e internos.

4.1.2. Realizar a aquisição de solução de Next Generation Firewall (NGFW) para proteção interna do HFA, incluindo licenciamento, suporte, garantia pelo período de 36 (trinta e seis) meses e serviço de implantação, conforme especificado na tabela a seguir:

PARTNUMBER	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
PAN-PA-1410-AC	Appliances modelo PA-1410 (hardware)	02
PAN-PA-1410-ATP-3YR-HA2	Subscrição Advanced Threat Prevention para 3 anos	02
PAN-PA-1410-AWF-3YR-HA2	Subscrição Advanced WildFire para 3 anos	02
PAN-SVC-PREM-1410-3YR	Subscrição de garantia e suporte (fabricante) para 3 anos	02
PAN-SFP-PLUS-SR	SFPs acessórios para compor o projeto	08

4.1.3. Manter a disponibilidade do ambiente de segurança da informação de forma ativa, prevenindo falhas e indisponibilidades que possam comprometer os serviços hospitalares críticos.

4.1.4. Reduzir as incidências de infecção causadas por malwares e as indisponibilidades no serviço de acesso à internet.

4.1.5. Assegurar um ambiente seguro para o acesso aos sistemas internos e externos por parte dos usuários, garantindo a integridade, a confidencialidade e a disponibilidade das informações.

4.1.6. Atender às exigências legais aplicáveis, com especial atenção às determinações da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018), à Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normativos pertinentes.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

4.4. A solução será entregue de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

Requisitos de manutenção

4.5. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas pela contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução.

4.6. A contratada deve fornecer, sem ônus adicional, serviços de manutenção corretiva e de assistência técnica, com correção de falhas da solução, incluindo atualização (ou substituição) do appliance caso o mesmo apresente falhas ou não suporte novas versões do software.

4.7. É responsabilidade da contratada manter as soluções e seus componentes em perfeitas condições de funcionamento, efetuando os ajustes, reparos e substituições necessários.

4.8. Durante toda a vigência do contrato, a contratada deverá garantir a atualização de versões do sistema operacional da plataforma, bem como da base de dados de segurança, por via eletrônica. Também deverá garantir a substituição do hardware (RMA), em caso de falhas, em articulação com a fabricante, com prazo de atendimento e entrega do novo equipamento de até 2 (dois) dias úteis.

4.9. O suporte técnico especializado, a ser prestado pela contratada, deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em português, permitindo a abertura de chamados ilimitados por canais web, e-mail e/ou telefone.

4.10. O atendimento será preferencialmente remoto. Caso haja necessidade de intervenção local, esta poderá ser realizada em comum acordo com o contratante, sempre com acompanhamento da equipe técnica do HFA.

Requisitos Temporais

4.11. A entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo contratado e autorizado pela contratante.

4.12. O material e os serviços objeto do presente termo serão entregues, às expensas do fornecedor, na Divisão de Tecnologia da Informação, Bloco A, no Hospital das Forças Armadas – Setor HFA – Sudoeste – Brasília /DF – Brasil – CEP: 70673-900, de segunda-feira a quinta-feira, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 15h00.

4.13. Os serviços de suporte técnico especializado e de monitoramento 24x7 deverão ser iniciados em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, na plataforma já em operação no HFA, e deverão ser mantidos durante toda a vigência contratual, abrangendo o ambiente em alta disponibilidade.

Requisitos de Segurança e privacidade

4.14. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do contratante, bem como aos requisitos de segurança de forma ampla, considerando normas, boas práticas e políticas que devem ser observadas na contratação e implementação da solução de TIC.

4.15. No que diz respeito às imposições de segurança do HFA e do requisitante do serviço, merecem, além dos registros já consignados neste documento, destaque os seguintes itens, sem prejuízo de todos os elementos constantes das Diretrizes de Segurança do HFA:

4.15.1. A empresa contratada deverá apresentar Termos de Ciência e Compromisso assinados, respectivamente, pelos técnicos colocados à disposição do HFA e pela própria empresa, conforme previsto na Política de Segurança do HFA.

4.15.2. O eventual desenvolvimento de atividades por técnicos nas dependências do HFA está sujeito às normas de controle de acesso, comportamento, segurança e demais diretrizes determinadas pelo hospital.

4.15.3. Os equipamentos e softwares instalados, assim como os técnicos colocados à disposição, não poderão causar nenhum dano ao patrimônio do HFA. Caso isso ocorra, tais danos deverão ser prontamente ressarcidos pela contratada.

4.15.4. Deverão ser cumpridos todos os requisitos previstos na Política de Segurança da Informação do Hospital das Forças Armadas, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/hfa/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas>

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.16. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.17. Requisitos sociais, ambientais e culturais definem aspectos que a solução de TIC deve atender para estar em conformidade com os costumes, idioma e o meio ambiente, como limites de emissão sonora dos equipamentos, espaço máximo que deverá ocupar, linguagem e textos em português, descarte sustentável de resíduos, dentre outros que se apliquem.

4.18. A contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental. Destacam-se as recomendações contidas no Capítulo III, “Dos Bens e Serviços”, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 – STI/MPOG, bem como o Decreto nº 7.746/2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.19. É dever da contratada observar, entre outros critérios:

- o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- a preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- maior vida útil e menor custo de manutenção dos bens e serviços;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- e a origem ambientalmente regular dos recursos utilizados nos bens, serviços e obras.

4.20. Todos os softwares e atualizações deverão ser disponibilizados ao HFA exclusivamente por meio eletrônico, via internet, de forma a evitar os impactos ambientais associados à produção, transporte e descarte de mídias físicas como CD/DVD, bem como suas embalagens.

4.21. A contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), referentes a resíduos sólidos.

4.22. A área técnica consultou a Instrução Normativa nº 01/2010 – SLTI/MPOG, o Decreto nº 7.746/2012 e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (6ª Edição – setembro/2023), para verificar se os bens comuns a serem adquiridos integram lista de objetos regidos por disposições normativas de caráter ambiental, não constatando critérios de aplicabilidade no referido guia.

Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.23. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos a seguir.

4.24. A configuração a ser adotada refere-se à plataforma de Next Generation Firewall (NGFW), modelo PAN-PA-1410, que será implementada no ambiente para proteção da rede interna, em integração com a solução já em produção no HFA.

4.24.1. A plataforma deverá conter a seguinte composição de hardware e softwares, conforme códigos de part number:

ITEM	PARTNUMBER	DESCRIÇÃO	QTD	UND.
1	Appliance de NGFW modelo PA-1410	Hardware e softwares/assinaturas com atualização por 36 (trinta e seis) meses	—	—
1.1	PAN-PA-1410-AC	Appliance Palo Alto Networks, modelo PA-1410, com fonte redundante	2	UN
1.2	PAN-PA-1410-ATP-3YR-HA2	Subscrição "Advanced Threat Prevention" por 36 meses para o modelo PA-1410 em alta disponibilidade	2	SW
1.3	PAN-PA-1410-AWF-3YR-HA2	Subscrição "Advanced WildFire" por 36 meses para o modelo PA-1410 em alta disponibilidade	2	SW
1.4	PAN-SVC-PREM-1410-3YR	Subscrição "Premium Support" por 36 meses para o modelo PA-1410	2	SW
1.5	PAN-SFP-PLUS-SR	SFPs acessórios para compor o projeto	8	UN

4.24.2. Justifica-se a aquisição com a definição explícita de part numbers devido à necessidade de compatibilidade plena com a solução já implantada no ambiente do HFA. A continuidade com o mesmo fabricante garante integração nativa, operação em alta disponibilidade e gerenciamento unificado por meio da plataforma PANORAMA CENTRAL MANAGEMENT, conforme argumentação já apresentada nos tópicos anteriores deste documento.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.25. Não se aplica.

Requisitos de Implantação

4.26. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.26.1. A instalação e ativação da plataforma em alta disponibilidade deverão ser realizadas de forma a minimizar as interrupções no ambiente de produção, sempre com autorização prévia e em horário acordado com a equipe técnica da contratante, podendo ocorrer em períodos diurnos ou noturnos, conforme necessidade, respeitando os prazos estipulados neste Termo de Referência e seguindo as melhores práticas.

4.26.2. A instalação, configuração e operacionalização de todos os componentes de hardware e software fornecidos serão realizadas pela contratada, incluindo a interligação dos mesmos à rede de dados do HFA.

4.26.3. A instalação será acompanhada por analistas do HFA, ocasião na qual deverão ser repassados conhecimentos técnicos relacionados aos componentes operacionais instalados. O prazo para essa atividade coincidirá com o Termo de Aceite dos bens fornecidos.

4.26.4. Em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, deverá ser realizada uma reunião de alinhamento com os técnicos do HFA, iniciando o planejamento e a elaboração do cronograma das atividades de instalação, configuração e aplicação de atualizações e correções nos pacotes fornecidos, assegurando o perfeito funcionamento da solução em alta disponibilidade.

4.26.5. A implantação da solução deverá ocorrer diretamente no ambiente de produção. Se necessário, as atividades poderão ser executadas fora do expediente regular (em horários noturnos, finais de semana ou feriados), a critério do HFA, contemplando todas as funcionalidades disponíveis nos ativos.

4.26.6. Toda atividade de instalação realizada nas dependências da contratante deverá ser supervisionada por, no mínimo, um técnico designado pelo HFA.

4.26.7. A mão de obra utilizada na instalação deverá ser composta por profissionais especializados no equipamento, devidamente capacitados para todos os níveis de serviço e em conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

4.26.8. Para a execução dos serviços de implantação, a equipe deverá atender aos seguintes requisitos:

4.26.8.1. Tomar todas as medidas de precaução necessárias para que as atividades não interfiram no funcionamento dos demais sistemas do HFA.

4.26.8.2. Respeitar os procedimentos, padrões e especificações técnicas estabelecidos pelo fabricante dos equipamentos fornecidos.

4.26.8.3. Garantir que as atividades de instalação não interrompam a normalidade das rotinas operacionais do HFA.

4.26.8.4. Cumprir as exigências legais e normas de segurança do trabalho vigentes, aplicáveis às atividades de instalação, transporte e locomoção de materiais e equipamentos.

4.26.8.5. Realizar a instalação, configuração e documentação de todos os produtos contratados, sejam eles de hardware ou software.

4.26.8.6. Efetuar a montagem dos equipamentos no rack, incluindo a instalação dos respectivos componentes.

4.26.8.7. Configurar os protocolos de comunicação compatíveis com a estrutura de gerenciamento já existente no HFA, comprovando tecnicamente a compatibilidade.

- 4.26.8.8. Configurar os aspectos de segurança e as configurações lógicas, assegurando aderência às práticas de segurança já implementadas no HFA.
- 4.26.8.9. Realizar o levantamento, planejamento e ajustes nos endereçamentos IP e no roteamento das redes, visando o funcionamento pleno da alta disponibilidade.
- 4.26.8.10. Configurar os ativos contratados conforme as melhores práticas recomendadas pelo fabricante e pelo mercado, com implementação de todas as funcionalidades possíveis para o cenário proposto.
- 4.26.8.11. Executar todos os testes necessários para comprovação dos ajustes, redundâncias e, se necessário, realizar correções.
- 4.26.8.12. Todas as informações e dados gerados durante a vigência contratual serão de propriedade exclusiva do HFA e deverão ser entregues ao final do contrato.
- 4.26.8.13. Apresentar relatórios sobre a organização, planejamento e execução das atividades, nos prazos acordados ou mediante solicitação do HFA.
- 4.26.8.14. Garantir que qualquer software ou hardware utilizado na prestação dos serviços esteja devidamente licenciado ou autorizado para uso junto ao HFA.
- 4.26.8.15. Realizar todas as atualizações de software e hardware necessárias à manutenção da qualidade e da segurança dos serviços prestados.
- 4.26.8.16. Garantir a compatibilidade de todas as ferramentas utilizadas com o ambiente computacional do HFA.

Requisitos de Garantia Manutenção e Assistência Técnica

- 4.27. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 4.28. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante, de modo a assegurar a cobertura mínima prevista contratualmente.
- 4.29. A garantia contratual dos bens incluirá, além da garantia legal prevista no art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor, a atualização dos softwares em todas as suas funcionalidades, com a disponibilização de arquivos de correções, assinaturas e atualizações, conforme a política do fabricante para o tipo de licenciamento fornecido.
- 4.30. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 4.31. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de componentes funcionais, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 4.32. As funcionalidades ou componentes do objeto que apresentarem vício ou falha deverão ser corrigidos mediante disponibilização de versão atualizada, conforme política do fabricante e dentro do prazo de garantia contratual.
- 4.33. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.34. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

4.35. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.36. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.37. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

4.38. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Requisitos de Experiência Profissional

4.39. Os serviços de assistência técnica, suporte e garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a execução dos serviços.

4.40. Todos os profissionais indicados pela contratada devem possuir experiência profissional compatível com o atendimento satisfatório do objeto deste Termo de Referência, devendo comprovar tal experiência por meio de certificados emitidos pela fabricante ou por órgãos específicos.

4.41. A contratada deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos especializados nos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações vigentes.

4.42. A contratada deverá providenciar a imediata substituição de qualquer profissional que não atenda às necessidades inerentes à execução dos bens contratados.

4.43. A contratada e seus profissionais devem guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

4.44. Os profissionais do HFA que atuam na infraestrutura do Parque Tecnológico já estão alocados em equipes específicas, não havendo necessidade de ajustes adicionais para execução da presente contratação.

Requisitos de Formação da Equipe

4.45. Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir.

4.46. Para a formação da equipe que irá implementar física e logicamente a Plataforma de NGFW, em alta disponibilidade, bem como prestar serviços de suporte técnico especializado da solução completa, incluindo monitoramento 24x7 dos ativos de segurança da informação do HFA, a contratada deverá comprovar possuir, em seu quadro, profissionais especializados com as certificações técnicas descritas abaixo:

--

Engenheiro de Sistemas de Segurança e Consultor/Analista de Sistemas de Segurança	
Os profissionais certificados PCNSE e PCNSC, pela Palo Alto Networks, ficarão responsáveis, por parte da CONTRATADA, pela elaboração das etapas de execução dos serviços, conforme cronograma de execução, contemplando acompanhamento e suporte técnico especializado remoto e onsite à equipe técnica do HFA durante toda a vigência do contrato, assim como realizar o monitoramento dos incidentes de segurança e apoiar na resposta a estes incidentes.	
Experiência/Qualificação	Modo de Comprovação
Certificação PCNSE (Palo Alto Networks Certified Network Security Engineer)	Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato Registrado; Certificado oficial com a data vigente, emitido pela fabricante Palo Alto Networks.
Certificação PCNSC (Palo Alto Networks Certified Network Security Consultant)	Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato Registrado; Certificado oficial com a data vigente, emitido pela fabricante Palo Alto Networks.

Especialista em Sistemas de Segurança	
O profissional detentor da certificação CISSP é extremamente importante na Integração da Rede com a Segurança da Informação, em ambiente que define a arquitetura, design, gestão e/ou controles que garantem a segurança de ambientes corporativos, projetando filtros de segurança para evitar invasões e vazamento de informações confidenciais da rede, aplicações e banco de dados. Tal profissional analisa toda a integração da implantação do Backbone em integração com toda a Segurança do Ambiente. A credencial demonstra um nível reconhecido globalmente de competência fornecido pelo CBK® do (ISC)². O profissional CISSP tem total habilidade com tópicos críticos em segurança atual, incluindo computação em nuvem, segurança móvel, gerenciamento integrado, segurança no desenvolvimento de aplicativos, segurança em ambientes de rede LAN, MAN e WAN, gestão de riscos, gestão de incidentes, hardening (boas práticas para segurança de ambientes de rede corporativo) e outros, garantindo assim a parte segura do ambiente em produção.	
Experiência/Qualificação	Modo de Comprovação
Certificação CISSP (Certified Information System Security Professional)	Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato Registrado; Certificado oficial com a data vigente, emitido pelo órgão internacional competente.

Requisitos de Metodologia de Trabalho.

4. 47. Quanto à entrega do equipamento:

4.48. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento, por parte do contratado, de Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) emitida pela contratante.

4.49. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.50. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 8 horas por dia e 5 dias por semana de maneira eletrônica e 8 horas por dia e 5 dias por semana por via telefônica.

4.51. O andamento do fornecimento dos equipamentos deverá ser acompanhado pelo contratado, que deverá manter a contratante informada sobre quaisquer ocorrências relevantes.

4.52. Quanto à execução dos serviços de suporte técnico:

4.52.1. Os serviços de suporte técnico especializado mensal serão prestados pela CONTRATADA, sem limitação para abertura de chamados, e deverão ser executados remotamente ou na sede do Hospital das Forças Armadas, em Brasília-DF (em casos de atendimento on-site).

4.52.2. Os serviços de suporte técnico serão prestados por técnicos especializados da CONTRATADA, devidamente habilitados e credenciados, que detenham pelo menos as qualificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

4.52.3. Todas as atividades de assistência técnica, relacionadas ao suporte e garantia, deverão ser conduzidas em língua portuguesa pelos técnicos da CONTRATADA, exceto nos casos de termos técnicos ou textos originais em inglês.

4.52.4. A CONTRATADA deverá oferecer atendimento por meio de Centro de Suporte Técnico, informando telefone e/ou e-mail, com disponibilidade para abertura de chamados 24x7, inclusive em feriados.

4.52.5. As datas e horários para execução dos serviços deverão ser definidos de comum acordo entre representantes da CONTRATADA e da CONTRATANTE, garantindo que não haja prejuízo à continuidade dos serviços do HFA.

4.52.6. Levando em consideração que atividades que envolvam indisponibilidade total ou parcial da rede corporativa não podem ocorrer em horário de expediente, tais ações deverão ser programadas para execução em período noturno, feriados ou fins de semana.

4.52.7. O ANS (Acordo de Nível de Serviço) referente ao atendimento dos serviços de suporte técnico on-site contratado deverá ser cumprido pela CONTRATADA, conforme planilha abaixo:

PRIORIDADE	TIPO	INÍCIO DO ATENDIMENTO	TEMPO DE RESPOSTA
Crítica	Incidente que cause parada total no ambiente de produção do HFA. Impacto muito crítico sobre a rede e acesso aos sistemas por usuários internos e externos.	Em até 1 hora, o técnico da contratada deverá realizar o atendimento inicial de forma remota.	12 horas após o início do atendimento remoto.
Alta	Incidente intermitente, que não cause parada total no ambiente de produção do HFA. Impacto alto sobre a rede e acesso aos sistemas por usuários internos e externos.	Em até 2 horas, o técnico da contratada deverá realizar o atendimento inicial de forma remota.	24 horas após o início do atendimento remoto.

Média	Solicitação de alteração de configurações, criação ou modificação de regras e políticas no ambiente de rede e segurança do HFA. Suporte com impacto médio no ambiente de produção do HFA.	Em até 1 dia útil, o técnico da contratada deverá realizar o atendimento inicial de forma remota.	48 horas após o início do atendimento remoto.
Baixa	Dúvidas técnicas, aperfeiçoamentos ou esclarecimentos de usuários. Suporte com baixo impacto no ambiente de produção do HFA.	Em até 2 dias úteis, o técnico da contratada deverá realizar o atendimento inicial de forma remota.	72 horas após o início do atendimento remoto.

4.52.8. O primeiro atendimento deverá ser realizado de forma remota, onde a CONTRATADA terá acesso ao ambiente de administração do HFA.

4.52.9. Entende-se por atendimento remoto (suporte técnico remoto) as seguintes atividades para tratamento de problemas e resposta ao chamado:

4.52.10. Orientações sobre o uso e configurações de políticas e regras no ambiente de rede e segurança do HFA.

4.52.11. Orientações para identificar a causa do problema indicado no incidente da ferramenta de monitoramento, em conjunto com os analistas do HFA.

4.52.12. Orientação quanto à implementação das melhores práticas no ambiente do HFA.

4.52.13. Apoio para execução de procedimentos de atualização para novas versões de softwares já instalados.

4.52.14. Apoio técnico para reconfiguração dos equipamentos cobertos pela garantia ou manutenção, em função de alteração ou melhoria da arquitetura ou infraestrutura do HFA.

4.52.15. Caso o incidente ocorrido demande resolução de forma on-site, a CONTRATADA deverá informar ao preposto indicado pelo HFA, para acompanhamento dos serviços no ambiente de datacenter e acesso aos sistemas e aplicações, sempre respeitando o tempo de resposta previsto na planilha de ANS.

4.52.16. Entende-se por atendimento on-site (suporte técnico presencial) a disponibilização de soluções destinadas a corrigir problemas originados por falhas, incluindo o fornecimento de peças, atualização de versão de softwares ou firmwares, aplicação de patches de correção, configurações, reinstalação e demais procedimentos necessários objetivando o retorno do ambiente operacional do HFA.

4.52.17. Em situações de verificação de equipamento defeituoso, durante o período de garantia, a CONTRATADA será responsável por todas as despesas de envio do equipamento defeituoso e recebimento do novo. A substituição de equipamento ou peça deverá ser realizada em, no máximo, 2 (dois) dias úteis.

4.52.18. O HFA terá o direito de receber todas as atualizações dos softwares envolvidos na solução contratada, assim como patches de correção, durante o período de garantia, sem nenhum ônus adicional.

4.52.19. A CONTRATADA deverá prover meios de notificar ao HFA sobre a liberação de novas versões, correções e descontinuidade dos produtos objeto do contrato. Para correções de software (patches), é aceitável que os avisos sejam encaminhados através de e-mails, por mecanismo automático de notificação.

4.53. Quanto à execução dos serviços de monitoramento de ativos.

4.53.1. A Licitante deverá fornecer uma plataforma como serviço, por um período de 36 (trinta e seis) meses, mesmo prazo contratual, de Monitoramento de Ativos, Sistemas e Aplicações, que deverá ser implementada em total integração com o ambiente tecnológico do HFA, podendo ser entregue em servidor físico (client server).

- 4.53.2. A Solução de Monitoramento de Ativos, Sistemas e Aplicações deve possuir as seguintes características mínimas:
- 4.53.3. Deve possuir recursos de SLA Reports.
- 4.53.4. Deve possuir funcionalidade de autodiscovery de periféricos de rede utilizando protocolo ICMP.
- 4.53.5. Deve ser capaz de implementar a coleta de dados via agente, proxy e SNMP nas versões 1, 2 e 3.
- 4.53.6. Deve suportar integração com servidor Syslog.
- 4.53.7. Deve permitir a execução de scripts externos.
- 4.53.8. Deve ter seu código fonte baseado nas linguagens de programação C e PHP.
- 4.53.9. Deve implementar gatilhos e alertas.
- 4.53.10. Deve implementar gerenciamento através de interface gráfica usando os protocolos HTTP e HTTPS, sendo compatível com os navegadores: IE, Chrome e Firefox.
- 4.53.11. Deve suportar monitoramento distribuído.
- 4.53.12. Deve suportar as bases de dados: Oracle, MySQL, PostgreSQL e SQLite.
- 4.53.13. Deve ser capaz de gerar gráficos e mapas com as seguintes indicações mínimas:
- 4.53.14. Gráfico de indicação e alerta de malwares e tentativas de invasão, informando a porcentagem proporcional em relação ao período mensal.
- 4.53.15. Gráficos de informações referentes ao funcionamento do equipamento, como: indicador de CPU, memória, conexões, interfaces de entrada e saída de dados, disco, etc.
- 4.53.16. Gráfico de informações de throughput do tráfego dos dados em relação às interfaces e links de rede.
- 4.53.17. Capacidade de envio de alertas de eventos por e-mail, SMS e Telegram.
- 4.53.18. Deve possuir integração via plugin com, no mínimo, os seguintes softwares:
- 4.53.18.1. Grafana;
 - 4.53.18.2. Kibana;
 - 4.53.18.3. GLPI.
- 4.53.19. Deve possuir integração com plataformas de correlacionamento de logs, para gerar indicadores de rede e segurança da informação.
- 4.53.20. Deverá ser fornecido servidor adicional para implementação do banco de dados da solução.
- 4.53.21. O acesso à ferramenta de monitoramento deverá ser feito através de uma máquina "thinclient", a ser fornecida pela CONTRATADA.
- 4.53.22. Deve possuir número ilimitado de sensores.
- 4.53.23. Deve possuir integração com Microsoft Active Directory.
- 4.53.24. Deve suportar a criação, importação e exportação de templates de configuração do monitoramento via XML.
- 4.53.25. Deve implementar programação por API.

4.53.26. O HFA informará, em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, todos os ativos, sistemas e aplicações que deverão fazer parte do monitoramento 24x7. Estes deverão receber os sensores da ferramenta e serão incluídos nos mapas e dashboards da solução.

4.53.27. A CONTRATADA deverá possuir infraestrutura necessária para manter o monitoramento do ambiente de segurança, infraestrutura, sistemas e aplicações do HFA no formato 24x7, com atendimento on-site, caso necessário.

4.53.28. A CONTRATADA deverá possuir profissionais dedicados e com as qualificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, para atendimento às especificações dos serviços de monitoramento.

4.53.29. A CONTRATADA deverá possuir e manter o registro de todos os incidentes ocorridos no ambiente do HFA, independentemente de sua natureza, para constatações e avaliações em nível gerencial.

4.53.30. Cada chamado deverá conter, no mínimo, o registro das informações abaixo:

- 4.53.31. Número do registro/chamado (CONTRATADA);
- 4.53.32. Identificação do técnico responsável pelo atendimento;
- 4.53.33. Data e hora da solicitação;
- 4.53.34. Nível de severidade do chamado;
- 4.53.35. Descrição do problema/incidente;
- 4.53.36. Classificação entre suporte técnico remoto ou presencial.

4.53.37. Ao verificar o incidente através da ferramenta de monitoramento, a CONTRATADA deverá informar ao HFA o registro do chamado, identificar o técnico e informar em qual equipamento, sistema ou aplicação o atendimento deverá ser realizado.

4.53.38. A CONTRATADA deverá realizar o atendimento respeitando a planilha de ANS, de forma proativa, em conjunto com a equipe de analistas nomeada pelo HFA.

4.53.39. Caso o atendimento se mostre necessário de forma on-site, o HFA deverá informar o analista que deverá acompanhar a equipe da CONTRATADA durante o atendimento no local.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.54. O contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir.

4.55. Requisitos específicos de segurança da informação com a finalidade de garantir a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações.

4.56. A contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo contratante a tais documentos.

4.57. O fornecedor deverá cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do HFA.

4.58. Atendimento à legislação: Decreto nº 3.505, de 13 de junho de 2000, que institui a Política de Segurança da Informação nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

4.59. Atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), que regula as atividades de tratamento de dados pessoais e altera os artigos 7º e 16 do Marco Civil da Internet.

4.60. A contratada obriga-se, por seus empregados, sócios, diretores e mandatários, a manter total sigilo e confidencialidade no que se refere à não divulgação, por qualquer forma, de toda ou parte das informações ou documentos a ela relativos, e aos quais venha a ter acesso em decorrência da prestação dos serviços executados.

4.61. Cada colaborador a serviço da contratada deverá estar ciente de que a estrutura computacional do órgão não poderá ser utilizada para fins particulares, sendo que quaisquer ações que tramitem na rede do órgão poderão ser auditadas.

4.62. O modelo do Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado pelo representante legal da contratada, encontra-se no Apêndice II – Termo de Compromisso.

4.63. O modelo do Termo de Ciência da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado por todos os empregados da contratada diretamente envolvidos na contratação, encontra-se no Apêndice III – Termo de Ciência.

Sustentabilidade

4.64. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.65. Requisitos sociais, ambientais e culturais, que definem requisitos que a solução de TIC deve atender para estar em conformidade com costumes, idiomas e ao meio ambiente, como limites de emissão sonora de equipamentos, espaço máximo que deverá ocupar, linguagem e textos em português, descarte sustentável de resíduos, dentre outros que se apliquem.

4.66. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental. Destacam-se as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como o Decreto nº 7.746/2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.67. É dever da CONTRATADA observar, entre outros: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

4.68. Todos os softwares e atualizações deverão ser disponibilizados para o HFA por meio eletrônico, via internet, de forma a evitar o impacto da produção de CD/DVD sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar), bem como a necessidade de embalagem, transporte e desfazimento futuro desses materiais.

4.69. Toda a documentação de software e base de conhecimento deverá estar disponível na internet, evitando impacto ambiental decorrente da produção de materiais impressos.

4.70. O suporte técnico deverá ser prestado preferencialmente de forma remota, via internet, de modo a evitar impacto sobre recursos naturais decorrente do transporte físico de pessoas até o HFA.

4.71. A área técnica consultou o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis para verificar se os serviços a serem adquiridos integram, ou não, a lista de objetos regidos por disposições normativas de caráter ambiental, não constatando critérios de aplicabilidade no referido guia.

4.72. A CONTRATADA deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), referentes aos resíduos sólidos.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.73. Na presente contratação será admitida a indicação da seguinte marca e modelo, de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar, item 2.9.2:

4.73.1 Para garantir a compatibilidade, permitir gerenciamento unificado dos firewalls através da Plataforma PANORAMA CENTRAL MANAGEMENT, e permitir uma operação unificada de todo o ambiente, os firewalls ofertados deverão ser do mesmo fabricante da solução atualmente em produção, Palo Alto Networks. Tal exigência decorre da necessidade de padronização do objeto, bem como da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

Não se aplica

Da exigência de carta de solidariedade

4.74. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.75. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da verificação de amostra do objeto

4.76. Não se aplica.

Garantia da Contratação

4.77. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Informações relevantes para o [dimensionamento E/OU apresentação] da proposta

4.78. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Firewall Palo Alto Networks PA-1410 (PAN-PA-1410-AC) para proteção do ambiente interno, com licenciamento ATP (Advanced Threat Prevention), AWF (Advanced WildFire) e garantia da Fabricante para o período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo todos os acessórios (8 x PAN-SFP-PLUS-SR), incluindo Instalação física e lógica e suporte.	Unidade (UN)	02

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1 nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;
- 5.1.9. Emitir formalmente Ordem de Fornecimento para a Contratada;
- 5.1.10. Avaliar a qualidade e acompanhar a execução de serviços e/ou o fornecimento de bens, identificando eventuais não conformidades;
- 5.1.11. Zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- 5.1.12. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do material adquirido ou da execução do serviço;
- 5.1.13. Sustar a aquisição do material ou da execução do serviço, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida;
- 5.1.14. Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais;
- 5.1.15. Elaborar e encaminhar à Contratada Termo de Confidencialidade, quando necessário.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso;
- 5.2.10. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao HFA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.2.11. Observar a Política de Segurança da Informação e Comunicação do HFA, que está disponível no sítio eletrônico www.hfa.mil.br;
- 5.2.12. Considerar que a ação de fiscalização da Administração do HFA não exonera a empresa Contratada de suas responsabilidades contratuais;
- 5.2.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2.14. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.15. Fornecer telefone e e-mail operantes para comunicação entre as partes.
- 5.2.16. Prestar os serviços de garantia dos produtos do objeto do fornecimento;
- 5.2.17. Atender aos chamados técnicos, respeitando os níveis de severidade estabelecidos no TR;
- 5.2.18. Fornecer suporte ao software e configuração do sistema, incluindo atualização e correção de software;
- 5.2.19. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.2.20. Providenciar a imediata substituição de qualquer profissional que não atenda às necessidades inerentes à execução dos serviços contratados;
- 5.2.21. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e

5.2.22. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6. Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

- 6.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.
- 6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.
- 6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de Execução e Acompanhamento do Contrato

Condições de Entrega

- 6.4. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.
- 6.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.6. Os bens deverão ser entregues no HFA, localizado na Estrada Contorno do Bosque s/nº - Cruzeiro Novo - CEP 70.658-900 - BRASÍLIA/DF, de segunda a quinta das 9h às 16h (horário local) e sexta das 8h às 12h (horário local).

Formas de Transferência de Conhecimento

- 6.7. A transferência do conhecimento deverá ser conforme calendário acordado na reunião inicial.

Procedimentos de Transição e Finalização do Contrato

- 6.8. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:
- 6.9. Entrega dos equipamentos constantes do item 1.1;
- 6.10. Instalação do hardware e software;
- 6.11. Transferência de conhecimento.

Quantidade Mínima de Bens ou Serviços para Comparação e Controle

- 6.12. As quantidades a serem fornecidas de cada um dos itens da solução e condições de execução das atividades relacionadas serão feitos pela equipe técnica do HFA.
- 6.13. Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

Mecanismos Formais de Comunicação

- 6.14. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:
 - 6.14.1. Ordem de Fornecimento de Bens;
 - 6.14.2. Ata de Reunião;

6.14.3. Ofício;

6.14.4. Sistema de abertura de chamados;

6.14.5. E-mails e Cartas.

Formas de Pagamento

6.15. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.16. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.17. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos **APÊNDICES (II) e (III)**.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

7.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

7.6. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10(dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.7. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.7.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.7.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.7.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.7.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.7.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.9. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.9.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.9.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.10. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.11. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

Critérios de Aceitação

7.18. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.19. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

7.20. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.21. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.23. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como

válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.22. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.23. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.24. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

7.25. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.26. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Procedimentos de Teste e Inspeção

7.27. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

7.28. O presente termo tem por finalidade o fornecimento de Plataforma de Hardware e Softwares já consolidados no mercado e amplamente utilizado para atividades de proteção cibernética.

7.28.1. Os termos de recebimento definitivo e provisório serão elaborados após disponibilização da Plataforma de Hardware e Softwares pela contratada

7.29. Por se tratar de fornecimento de Plataforma de Hardware e Softwares consolidado, não se faz necessário procedimentos de inspeção de qualidade do software.

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.31. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

IAE – INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA	
Tópico	Descrição
Finalidade	

	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento ou Serviço (OFS).	
Meta a cumprir	IAE < = 0	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	Controle próprio da Contratante por meio da documentação produzida (Nota de Empenho, comunicação à empresa ou ordem de fornecimento /serviço, entrega da solução, emissão da nota fiscal, Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos).	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência. Será subtraída a data de entrega da solução (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da comunicação à empresa ou ordem de fornecimento/serviço.	
Periodicidade	Mensalmente, para cada comunicação à empresa ou ordem de fornecimento/serviço encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo (TRD).	
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAE = TEX – TEST TEST Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da ordem de fornecimento ou serviço (OFS); TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução, da sua data de início até a data de entrega da solução. A data de início será aquela constante na OFS; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão desse documento. A data de entrega da solução deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução continua a correr, findando-se apenas quanto haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a entrega da solução, conforme estipulado no Termo de Referência (TR).	

Observações	Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador. Obs3: Não se aplicará este indicador para as Manutenções Corretivas do tipo Garantia e aquelas com execução interrompida ou cancelada por solicitação da Contratante.
Início de Vigência	A partir da emissão da OFS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE: De 0 a 0,10 – Pagamento integral da OFS; De 0,11 a 0,20 – Glosa de 0,2 % sobre o valor da OFS; De 0,21 a 0,30 – Glosa de 0,4 % sobre o valor da OFS; De 0,31 a 0,50 – Glosa de 0,8 % sobre o valor da OFS; De 0,51 a 1,00 – Glosa de 1 % sobre o valor da OFS; Acima de 1 – Será aplicada Glosa de 1 % sobre o valor da OS e multa de 0,5 % sobre o valor do Contrato.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.32. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do contrato, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de (24) horas úteis.	Multa de 1 (um) % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 5 (cinco) dias úteis
		Após o limite de 5 (cinco) dias úteis, aplicar-se-á multa de 3(três) % do valor total do Contrato.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	Glosa de 1 (um) % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,11 a 0,20.
		Glosa de 2 (dois) % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,21 a 0,30
		Glosa de 3 (três) % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,31 a 0,50
		Glosa de 4 (quatro) % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,51 a 1,00.

		Multa de 5 (cinco) % sobre o valor do Contrato e Glosa de 5 (cinco) % sobre o valor da OS, para valores do indicador IAE maiores que 1,00.
N	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 10 (dez) % do valor total do Contrato

7.33. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p Contratado:

7.33.1 não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

7.33.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (DEZ) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;

8.10.2. a data da emissão;

8.10.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. o valor a pagar; e

8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI).

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.26. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

8.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto Contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo (menor preço /maior desconto/técnica e preço).

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.2 Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital o relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital o do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.24. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.24.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.24.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.24.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez do valor total estimado da contratação.)

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.28.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão comprovar que a licitante já forneceu bens em características compatíveis com o objeto licitado na quantidade mínima de 1 (um) item.

9.28.2. Os atestados deverão comprovar ainda que a licitante realizou instalação de solução de firewall de próxima geração compatível com o objeto deste termo de referência, na quantidade mínima de 1 (uma) instalação.

9.28.3. Para fim de comprovação de quantitativo constante no(s) atestado(s), quando não estiver discriminado, poderá ser através de instrumento de contrato ou Nota Fiscal ou outro documento equivalente.

9.28.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.28.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.29. O atestado apresentado deverá conter identificação do emitente, características e localização da prestação do serviço, local, data da expedição e declaração do emitente do atestado de que o serviço foi realizado a contento.

9.30. A licitante deverá declarar que possui, pelo menos, um técnico certificado pelo fabricante compatível com o objeto deste termo de referência.

9.31. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante; do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista, registrado e assinado pelas partes; ou outro documento equivalente que demonstre o vínculo.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$994.033,26 (novecentos e noventa e quatro mil, trinta e três reais e vinte e seis centavos.), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Firewall Palo Alto Networks PA-1410 (PAN-PA-1410-AC) para proteção do ambiente interno, com licenciamento ATP (Advanced Threat Prevention), AWF (Advanced WildFire) e garantia da Fabricante para o período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo todos os acessórios (8 x PAN-SFP-PLUS-SR), incluindo Instalação física e lógica e suporte.	481646	Unidade (UN)	02	R\$ 497.016,63	R\$ 994.033,26

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.2.1. Gestão/Unidade: 00001/112408

11.2.2. Fonte de Recursos: : 1000

11.2.3. Programa de Trabalho: 05.122.0032.2000.0001

11.2.4. Elemento de Despesa: 449052-37 (Equipamento)

11.2.5. Plano Interno: 168699

Cronograma Físico Financeiro

--	--	--

Evento	Prazo estimado	Valor
Evento 1	(.../.../...) a (.../.../...) ou (...) dias após a emissão da OFB	R\$
Evento 2	[...]	R\$
....	[...]	R\$
Evento N	[...]	R\$

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: 7741954

MARCO ANTONIO DE SOUZA FARIAS

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 27/06/2025 às 09:50:10.

Despacho: 7742028

FRANKLIN SOARES DE BRITO

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 27/06/2025 às 09:51:04.

Despacho: 7742109

MARCELO CARVALHO ALEXANDRE

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 27/06/2025 às 09:42:46.

ALBERTO MAGALHAES NASCIMENTO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 27/06/2025 às 11:52:59.

ALESSANDRO DE SA BARBOSA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 27/06/2025 às 09:21:31.